

LEI N° 330/2009 DE 01 DE JULHO DE 2009.

Altera o art. 1º da Lei 316/09 de 03 de fevereiro de 2009 e dá outras providências.

## A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.O art. 1º da Lei 316/09 de 03 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: A remuneração dos profissionais médicos que desempenharem suas funções em favor da municipalidade, em regime de plantão contínuo correspondente a 12 (doze) horas, será de R\$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) nos dias úteis e R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos sábados, domingos ou feriados, por cada plantão.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2009.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 01 de

julho de 2009.

REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO Prefeita Municipal

**PUBLICADO** 

Conforme art 88 da Lei Orgânica do Município Em <u>01 / 07 / 09</u> .